

04 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
PUBLICAÇÃO

Espécie : Prestação de Serviços
Contrato : 174-D/2019
Resumo do Objeto : Prestação de serviços com realização de 06 (seis) shows musicais em localidades da Zona Rural do Município de Condeúba durante os festejos juninos, com duração de cada apresentação de no mínimo 2:00h.
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; Atividade: 2.122 Fomento a manifestações e atividades culturais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor Total do Contrato : R\$ 4.500,00
Vigência do Contrato : De 03/06/2019 até 30/06/2019
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal;
Assina pela Contratada : FERNANDO JOSÉ PEREIRA, CPF nº 006.931.445-48

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026-A/2019 VINCULADO A
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, inscrita no CNPJ 16.694.138/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o Sr. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrado a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na Cláusula Sexta e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência no período de 07/01/2019 até 05/09/2019 a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência no período de 07/01/2019 até 05/07/2019 a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Condeúba – BA, 07 de junho de 2019.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE